



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ – 12.333.783/0001-50

LEI Nº 677/2013, de 29 de Abril de 2013

Dispõe sobre o dia de combate as drogas e entorpecentes, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO – ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, XVI, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 10 de junho como dia de combate as drogas e entorpecentes, no Município de Cajueiro, Alagoas.

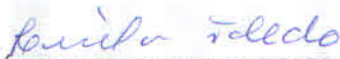
Art. 2º - O dia ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Público promoverá nesta data, com a participação da sociedade e do Conselho Tutelar do Município, eventos para o combate as drogas e entorpecentes, como palestras, seminários, cursos e outros eventos de divulgação, que tenham por objetivo esclarecer a população sobre as sequelas físicas e emocionais do consumo da droga, assim como a prevenção, tratamento e participação de familiares e amigos nos cuidados com os usuários em recuperação, bem como da importância da assistência e informação à família, em parceria com entidades públicas e privadas voltadas para o tema

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 29 DE ABRIL DE 2013.


LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cajueiro, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2013, de acordo com o art. 90, § 1º da Lei Orgânica do Município.


ARTHUR CARVALHO
Procurador Geral do Município